

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS DE CONSUMO

RAL-Resolução Alternativa de Litígios

Nos termos previstos na Lei nº 144/2015, de 8 de Setembro, informa-se que, em caso de litígio relativamente ao fornecimento de bens, o consumidor (pessoa singular quando atue com fins que não se incluam no âmbito da atividade comercial, industrial, artesanal ou profissional) pode recorrer a uma Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de consumo.

A entidade competente para o efeito é a seguinte:

CNIACC-Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo

<http://www.arbitragemdeconsumo.org/>

Mias informações em Portal do Consumidor www.consumidor.pt